

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 10/11/2020**

PROCESSO Nº SEI-030022/010893/2020 - AMANDA NICK DE OLIVEIRA CALDAS, Agente Administrativo - DEGASE, ID Funcional nº 50372254/1, mat. nº 3.076.037-5, período base de 26/03/2015 a 08/07/2020.

PROCESSO Nº SEI-030029/005930/2020 - ALEXANDER VINAGRE CORREA, Prof. Doc. I, ID Funcional nº 42738385/1, mat. nº 920.758-0, período base de 22/10/2013 a 21/10/2018.

PROCESSO Nº SEI-030022/010993/2020 - RAPHAELLA POERNER SANTOS, Nutricionista - DEGASE, ID Funcional nº 43536590/2, mat. nº 3.075.311-5, período base de 26/02/2015 a 25/02/2020.

PROCESSO Nº SEI-030022/007318/2020 - DIEGO ANTONIO RODRIGUES BRITO, Agente Socioeducativo Masculino - DEGASE, ID Funcional nº 50180347/1, mat. nº 3.048.064-4, período base de 10/10/2013 a 09/10/2018.

PROCESSO Nº SEI-030022/010799/2020 - ADRIANA SOARES BARBOSA, Psicólogo - DEGASE, ID Funcional nº 43267661/2, mat. nº 3.052.665-1, período base de 14/02/2014 a 13/02/2019.

CONCEDO 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL.

PROCESSO SEI Nº E-03/91955/2009 - LUIZ ANTONIO ANICETO GONÇALVES, Agente Socioeducativo Masculino - DEGASE, ID Funcional nº 42060222/1, mat. nº 921.115-2, períodos base de 15/02/2010 a 14/02/2015 e de 15/02/2015 a 14/02/2020. **CONCEDO 06** (seis) meses de licença especial.

Id: 2280498

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**
**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 03/04/2019**

***PROCESSO Nº E-03/016/4523/2017** - SANDRA REGINA LOPES MUNIZ, mat. nº 5.015.319-5, ID. Funcional nº 34967451/1, Agente Administrativo, Nível I. **FIXADOS OS PROVENTOS** mensais de inatividade a contar de 03/04/2019, assim discriminado: Vencimento-base atribuído ao cargo de Agente Administrativo, Nível I (Lei nº 6834/2014) no valor de R\$ 1.240,94 e 45% de triênio (Lei nº 1258/87) R\$ 558,42.

*Replicado por incorreções no original publicado no D.O. de 05/04/2019.

DE 03/05/2019

***PROCESSO Nº E-03/001/8907/2015** - HERMINIA LUCIOLA SINNO ALMEIDA, mat. nº 252.757-0, ID. Funcional nº 33562059/1 Prof. Doc. II, nível C, ref. 8. **FIXADOS OS PROVENTOS** mensais de inatividade a contar de 03/05/2019, assim discriminado: Vencimento-base atribuído ao cargo de Prof. Doc. II, nível C, ref. 8 (Lei nº 6834/2014) no valor de R\$ 2.078,39 e 55% de triênio (Lei nº 1608/90) R\$ 1.143,11.

*Replicado por incorreções no original publicado no D.O. de 06/05/2019.

DE 06/05/2019

***PROCESSO Nº E-03/005/1735/2019** - ANA CRISTINA REGO BARCELLOS, mat. nº 290.317-7, ID. Funcional nº 33562059/1 Prof. Doc. II, nível C, ref. 8. **FIXADOS OS PROVENTOS** mensais de inatividade a contar de 06/05/2019, assim discriminado: Vencimento-base atribuído ao cargo de Prof. Doc. II, nível C, ref. 8 (Lei nº 6834/2014) no valor de R\$ 2.078,39 e 50% de triênio (Lei nº 1026/86) R\$ 1.039,20.

*Replicado por incorreções no original publicado no D.O. de 08/05/2019.

***PROCESSO Nº E-03/006/101019/2018** - MARIA AUGUSTA LEITE FERNANDES, mat. nº 188.021-0, ID. Funcional nº 37307533/1, Prof. Doc. II, nível C, ref. 8. **FIXADOS OS PROVENTOS** mensais de inatividade a contar de 06/05/2019, assim discriminado: Vencimento-base atribuído ao cargo de Prof. Doc. II, nível C, ref. 8 (Lei nº 6834/2014) no valor de R\$ 2.078,39 e 60% de triênio (Lei nº 1608/90) R\$ 1.247,03.

*Replicado por incorreções no original publicado no D.O. de 08/05/2019.

***PROCESSO Nº E-03/004/1000/2019** - MARIA IGNEZ ARAUJO PESANHA FAEZ TAVARES, mat. nº 244.742-3, ID. Funcional nº 37726110/1, Prof. Doc. II, nível C, ref. 8. **FIXADOS OS PROVENTOS** mensais de inatividade a contar de 06/05/2019, assim discriminado: Vencimento-base atribuído ao cargo de Prof. Doc. II, nível C, ref. 8 (Lei nº 6834/2014) no valor de R\$ 2.078,39 e 60% de triênio (Lei nº 1608/90) R\$ 1.247,03.

*Replicado por incorreções no original publicado no D.O. de 08/05/2019.

***PROCESSO Nº E-03/010/780/2019** - NEUSA APARECIDA REIS TEIXEIRA, mat. nº 804.991-8, ID. Funcional nº 34339647/1, Prof. Doc. II, nível C, ref. 8. **FIXADOS OS PROVENTOS** mensais de inatividade a contar de 06/05/2019, assim discriminado: Vencimento-base atribuído ao cargo de Prof. Doc. II, nível C, ref. 8 (Lei nº 6834/2014) no valor de R\$ 2.078,39 e 50% de triênio (Lei nº 1026/86) R\$ 1.039,20.

*Replicado por incorreções no original publicado no D.O. de 08/05/2019.

***PROCESSO Nº E-03/008/2889/2018** - VILMA DE SIQUEIRA CAMARGO, mat. nº 5.025.235-2, ID. Funcional nº 40714560/1, Prof. Doc. I - 40H, nível D, ref. 8. **FIXADOS OS PROVENTOS** mensais de inatividade a contar de 06/05/2019, assim discriminado: Vencimento-base atribuído ao cargo de Prof. Doc. I - 40H, nível D, ref. 8 (Lei nº 6834/2014) no valor de R\$ 5.195,99 e 40% de triênio (Lei nº 1026/86) R\$ 2.078,40.

*Replicado por incorreções no original publicado no D.O. de 08/05/2019.

DE 16/05/2019

***PROCESSO Nº E-03/010/102641/2018** - BELMIRO DUARTE DE SA, mat. nº 249.023-3, ID. Funcional nº 34342443/1, Prof. Doc. I, nível C, ref. 8. **FIXADOS OS PROVENTOS** mensais de inatividade a contar de 16/05/2019, assim discriminado: Vencimento-base atribuído ao cargo de Prof. Doc. I, nível C, ref. 8 (Lei nº 6834/2014) no valor de R\$ 2.078,39 e 55% de triênio (Lei nº 1608/90) R\$ 1.143,11.

*Replicado por incorreções no original publicado no D.O. de 17/05/2019.

***PROCESSO Nº E-03/002/101.035/2018** - ANA BEATRIZ MIRANDA THOMAZ, mat. nº 255.946-6, ID. Funcional nº 38755637/1, Prof. Doc. II, nível A, ref. 6. **FIXADOS OS PROVENTOS** mensais de inatividade a contar de 16/05/2019, assim discriminado: Vencimento-base atribuído ao cargo de Prof. Doc. II, nível A, ref. 6 (Lei nº 6834/2014) no valor de R\$ 1.656,51 e 55% de triênio (Lei nº 1608/90) R\$ 911,08.

*Replicado por incorreções no original publicado no D.O. de 17/05/2019.

***PROCESSO Nº E-03/010/752/2016** - ELENILDES MARIA REIS, mat. nº 244.685-4, ID. Funcional nº 35150220/1, Prof. Doc. II, nível C, ref. 8. **FIXADOS OS PROVENTOS** mensais de inatividade a contar de 16/05/2019, assim discriminado: Vencimento-base atribuído ao cargo de Prof. Doc. II, nível C, ref. 8 (Lei nº 6834/2014) no valor de R\$ 2.078,39 e 60% de triênio (Lei nº 1608/90) R\$ 1.247,03.

*Replicado por incorreções no original publicado no D.O. de 17/05/2019.

***PROCESSO Nº E-03/002/100.014/2018** - JANIFE VELOZO TOWKAN, mat. nº 830.037-8, ID. Funcional nº 37491156/1, Prof. Doc. I, nível D, ref. 8. **FIXADOS OS PROVENTOS** mensais de inatividade a contar de 16/05/2019, assim discriminado: Vencimento-base atribuído ao cargo de Prof. Doc. I, nível D, ref. 8 (Lei nº 6834/2014) no valor de R\$ 2.078,39 e 40% de triênio (Lei nº 1026/86) R\$ 831,36.

*Replicado por incorreções no original publicado no D.O. de 17/05/2019.

***PROCESSO Nº E-03/010/885/2019** - JACIMARA RITA DE ALMEIDA DE MATOS, mat. nº 844.302-0, ID. Funcional nº 33744726/1, Prof. Doc. I, nível C, ref. 6. **FIXADOS OS PROVENTOS** mensais de inatividade a contar de 16/05/2019, assim discriminado: Vencimento-base atribuído ao cargo de Prof. Doc. I, nível C, ref. 6 (Lei nº 6834/2014) no valor de R\$ 1.656,51 e 45% de triênio (Lei nº 1026/86) R\$ 745,43.

*Replicado por incorreções no original publicado no D.O. de 17/05/2019.

***PROCESSO Nº E-03/004/1169/2019** - MARIA MOSER DE ALVARENGA, mat. nº 167.133-8, ID. Funcional nº 37857010/1, Prof. Doc. II, nível B, ref. 7. **FIXADOS OS PROVENTOS** mensais de inatividade a contar de 16/05/2019, assim discriminado: Vencimento-base atribuído ao cargo de Prof. Doc. II, nível B, ref. 7 (Lei nº 6834/2014) no valor de R\$ 1.855,71 e 60% de triênio (Lei nº 1608/90) R\$ 1.113,43.

*Replicado por incorreções no original publicado no D.O. de 17/05/2019.

***PROCESSO Nº E-03/004/1295/2019** - ROSA MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA DA SILVA, mat. nº 5.003.776-1, ID. Funcional nº 34647210/1, Prof. Doc. II - 40H, nível A, ref. 5. **FIXADOS OS PROVENTOS** mensais de inatividade a contar de 16/05/2019, assim discriminado: Vencimento-base atribuído ao cargo de Prof. Doc. II - 40H, nível A, ref. 5 (Lei nº 6834/2014) no valor de R\$ 2.958,72 e 45% de triênio (Lei nº 1026/86) R\$ 1.331,42.

*Replicado por incorreções no original publicado no D.O. de 17/05/2019.

Id: 2280582

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**
ATO DO PRESIDENTE
PORTARIA CEE Nº 3782 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020
CRIA O MANUAL INTERNO DE TRAMITAÇÃO PROCESSUAL, REFERENTE AOS PROCESSOS FÍSICOS QUE SE ENCONTRAM EM CURSO NESTE CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CEE/RJ.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições regimentais, e

CONSIDERANDO:

- a Lei Estadual nº 5.427/2009;

- o Decreto Estadual nº 31.896/2002;

- o Decreto Estadual nº 44.970/2014;

- o Decreto Estadual nº 46.730/2019;

- o constante dos autos do Processo nº SEI-030023/000015/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Manual Interno de tramitação processual, referente aos processos físicos que se encontram em curso neste Conselho Estadual de Educação do Rio de Janeiro - CEE/RJ, até que sejam esgotados todos os recursos neste órgão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2020

RICARDO TONASSI SOUTO
Presidente

ANEXO ÚNICO
MANUAL INTERNO DE TRAMITAÇÃO PROCESSUAL

A tramitação processual no âmbito do Sistema de Ensino do Estado do Rio de Janeiro tem como referências a Lei nº 5.427/2009 e os Decretos Estaduais nºs 31.896/2002 e 44.970/2014.

1. ANÁLISE DA FORMA:

Etapa inicial da tramitação processual com base no art. 32 da Lei nº 5.427/2009, visa conferir se o requerimento é pertinente às atribuições do CEE e, sobretudo, se possui a documentação mínima necessária.

Não se refere a uma análise técnico-qualitativa, trata-se da checagem dos documentos mínimos necessários definidos pela norma, com o objetivo de estruturar a solicitação de modo que possa ser analisada e respondida.

A referida conferência terá como base formulários específicos elaborados em conjunto pelas Assessorias Técnica e Administrativa deste CEE e, posteriormente, aprovados pela Presidência.

FLUXO DE TRAMITAÇÃO (CASOS ESPECÍFICOS)
1.1. Possui os documentos previstos no formulário específico:

I. o formulário é preenchido, sendo assinado pelo assessor técnico;
II. o original será autuado no corpo do processo.

1.2. Não possui os documentos previstos no formulário específico:

I. o formulário é preenchido, sendo assinado pelo servidor responsável com a indicação expressa das exigências documentais e o prazo de 10 (dez) dias úteis para cumprimento, vedada prorrogação do prazo;

II. no caso de apresentação dos documentos, o processo seguirá sua tramitação;

III. no caso de não cumprimento das exigências, serão adotadas as seguintes medidas:

a) encaminhamento, por despacho, para a Secretaria Geral com vistas à Presidência;

b) inclusão do caso na pauta, preferencialmente na plenária seguinte ao encaminhamento, para que seja dado conhecimento do caso;

c) publicação de ato da Presidência no DOERJ encerrando o processo, o qual será arquivado pelo período previsto na respectiva tabela de temporalidade.

2. ACESSORIA TÉCNICA

Nesta etapa será feita a análise técnico-qualitativa do processo, com o objetivo de promover a instrução adequada do processo, observada a natureza da demanda e as respectivas bases legais em vigor.

Para esta etapa, a exemplo da Análise da Forma, serão adotados for-

mulários específicos que indicam as características e informações necessárias de cada documento acostado, sendo observado o seguinte fluxo processual:

2.1 PROCESSOS SEM EXIGÊNCIAS:

I. Aplicar o formulário, que identifica as informações mínimas obrigatórias e suas respectivas folhas;

II. elaborar Estudo Técnico com a seguinte estrutura:

a) identificação completa do requerente e da solicitação;

b) listagem dos documentos identificados e suas respectivas folhas;

c) Tramitação interna no CEE, indicando se o processo foi instruído ou não com as exigências em sua fase inicial;

d) base Legal que sustenta a solicitação, destacando-se:

I. caso seja uma solicitação já regulamentada por este CEE, identificar tão somente as respectivas normas que regem o Sistema de Ensino do Rio de Janeiro;

II. caso seja uma consulta ou questão ainda não regulamentada por este CEE, recorrer às normas emanadas do CNE e a legislação que trata da tramitação de processos administrativos, indicando cada uma com a reprodução na íntegra do artigo citado.

e) indicar se, com base na legislação em vigor, existe ou não óbice ao atendimento, destacando:

I. a necessidade de montagem ou não de comissões para atendimento do pleito;

II. a necessidade de caráter normativo, quando se tratar de matéria ainda não regulamentada no âmbito do Sistema de Ensino Fluminense;

III. no caso de óbice, indicar o fato que justifica o mesmo e a correspondente base legal.

f) identificar a Câmara ou Comissão competente e encaminhar a Presidência do CEE para sorteio do relator;

g) encaminhar à Presidência da respectiva Câmara ou Comissão o estudo técnico.

2.2 PROCESSOS COM EXIGÊNCIAS:

I. Aplicar o formulário, que identifica as informações mínimas obrigatórias e suas respectivas folhas;

II. elaborar Estudo Técnico com a seguinte estrutura:

a) identificação completa do requerente e da solicitação;

b) listagem dos documentos identificados e suas respectivas folhas;

c) tramitação interna no CEE, indicando se o processo foi instruído ou não com exigências em sua fase inicial;

d) base Legal que sustenta a solicitação, identificando expressamente às exigências identificadas;

e) encaminhar o processo para a Presidência, que irá definir ou não a convocação do representante legal;

f) deferida a convocação do requerente para ciência das exigências, será dado prazo de 101 (dez) dias úteis para seu cumprimento;

g) no caso de cumprimento, adotar integralmente o previsto no item II do tópico 2.1. do presente Manual;

h) no caso de não cumprimento, adotar integralmente o previsto no item 1.1.2 deste Manual.

2.3 PROCESSOS QUE DEMANDAM COMISSÕES EXTERNAS:

I. a Presidência do CEE, com base no estudo técnico encaminhado, defere o ato sugerido pela Assessoria Técnica;

II. o processo é encaminhado para a Secretaria Geral, a qual adotará as seguintes medidas:

a) no caso de comissões internas deste CEE, elaborar e publicar no DOERJ a Portaria de designação emitida pela Presidência;

b) no caso de comissões externas, encaminhar o processo ao órgão próprio do Sistema de Ensino via despacho, solicitando atendimento nos termos do estudo técnico realizado

2.3.1 DO RELATÓRIO DAS COMISSÕES

As comissões não se pronunciam favorável ou desfavoravelmente, sob pena de criar expectativas de direitos e deveres junto aos requerentes. Neste sentido, o relatório, emitido sob a forma de despacho deverá observar a seguinte estrutura:

I. identificação completa do requerente e da demanda;

II. indicação da respectiva Portaria ou Ordem de Serviço que determina a atuação da Comissão;

III. descrição da visita, indicando expressamente:

a) data e horário;

b) responsável pela instituição presente no momento da visita;

c) eventuais exigências e seu cumprimento ou não, observados os ritos regulamentares, em especial prazos e direitos ao contraditório e ampla defesa;

d) condições físicas do espaço;

e) quando couber, documentos apresentados pelo requerente, incluindo declarações do mesmo e indicando a respectiva autuação;

f) informações adicionais que a comissão julgar necessárias, caso não existam, indicar expressamente que não houve necessidade de esclarecimentos adicionais;

g) conclusão objetiva, indicando se existe ou não óbice ao atendimento do pleito.

2.3.2. RETORNO DAS COMISSÕES:

O processo retorna para a Assessoria Técnica, a qual adotará, integralmente, o formato e rito previsto no tópico 2.1. deste Manual.

2.3.3. DO SORTEIO DOS PROCESSOS

A distribuição dos trabalhos e/ou processos será aleatória e caberá à Presidência do CEE, conforme preconiza o art. 15, IX do Regimento Interno, combinado com o art. 2º da Lei nº 5.427/2009, face à incompatibilidade do art. 21, I, do Regimento mencionado como o artigo da lei citado.